

Responsabilidade Civil Geral
Condições Especiais para Retirada de
Produtos

Aplicam-se a esta secção de cobertura as condições e disposições gerais e as condições especiais seguidamente descritas.

1. Definições aplicáveis à presente Condição Especial

Qualquer palavra ou expressão especificamente definida nesta Condição Especial assume exclusivamente esse mesmo significado.

Para efeitos da indemnização a pagar pelo Segurador ao abrigo da presente Apólice:

- a) **“Produto Defeituoso”** entende-se como um **Produto** que não apresenta a segurança que dele possa ser razoavelmente esperada de acordo com:
 - i. A forma como o **Produto** foi **Colocado em Circulação**, a sua apresentação, características, instruções de utilização e avisos fornecidos;
 - ii. A finalidade prevista do **Produto** e o resultado razoavelmente expectável da sua utilização;
 - iii. O momento em que o **Produto** foi **Colocado em Circulação**;
 - b) **Colocação em circulação** significa uma das seguintes situações:
 - i. Entrega ao comprador, utilizador ou seus representantes, mesmo que para efeitos de avaliação e/ou experimentação;
 - ii. Entrega ao distribuidor ou transportador para disponibilização do **Produto** ao comprador ou utilizador;
 - iii. Venda executiva, exceto se o devedor declarar o defeito ao agente de execução, por escrito e no momento da entrega ou apreensão de bens, ou a declare ao juiz de execução no prazo de 15 dias a partir desta data.
-

2. Âmbito de Cobertura

Em derrogação do ponto 2.3 das Exclusões da Secção D das Condições Gerais e até ao sublimite por Sinistro e Período do Seguro para “Retirada de Produtos” definido na Secção D das Condições Particulares, o Segurado será indemnizado ao abrigo desta Condição Especial pelas despesas previstas no nº 5 “Despesas Indemnizáveis” que tenha de suportar em função de uma retirada de **Produtos Defeituosos**, ocorrida após a sua **Colocação em Circulação** e resultante de uma das seguintes causas ocorridas durante o Período do Seguro:

- O **Produto Defeituoso** causou ou poderá vir a causar danos materiais ou corporais a terceiros, incluindo morte, decorrentes do seu defeito;
 - A retirada dos **Produtos Defeituosos** é ordenada por uma autoridade pública legalmente habilitada para este efeito.
-

3. Âmbito temporal

O Segurado será indemnizado ao abrigo desta Secção relativamente à retirada de **Produtos Defeituosos** iniciadas durante o Período do Seguro desde que a respetiva **Colocação em Circulação** tenha tido lugar durante o mesmo Período do Seguro.

4. Âmbito Territorial

O Segurado será indemnizado ao abrigo desta Secção relativamente aos **Produtos** colocados em circulação em todo o mundo, com exceção dos Estados Unidos da América e das operações de Retirada de **Produtos Defeituosos** que tenham lugar neste território.

5. Despesas Indemnizáveis

Ficam garantidas ao abrigo desta Condição Especial as despesas do Segurado com as seguintes operações:

- i. Comunicação da retirada aos distribuidores e utilizadores finais por intermédio de meios escritos, telefone, ou qualquer tipo de ação de informação suportada em meios de comunicação social;
- ii. Transporte dos **Produtos Defeituosos**, incluindo o seu reembalamento, carga e descarga em qualquer local acordado;
- iii. Deslocações dos empregados do Segurado que sejam realizadas com o propósito de destruir ou eliminar **Produtos Defeituosos**, no caso de esta operação permitir evitar o seu transporte;
- iv. Custos de contratação de pessoal adicional que seja temporariamente necessário para a retirada de Produtos.

6. Exclusões aplicáveis à presente Condição Especial

Encontra-se excluída desta Condição Especial qualquer responsabilidade com:

- a) O próprio valor do **Produto Defeituoso** e/ou da sua substituição;
- b) Custos e despesas com a retirada de **Produtos Defeituosos** quando se verifique que esta operação deveria ter sido evitada pelo produtor;
- c) Danos corporais resultantes da retirada de **Produtos Defeituosos** previstos nos termos de qualquer norma legal ou ordenamento jurídico;
- d) Custos e despesas com a retirada de **Produtos Defeituosos** correspondentes a ações empreendidas após a data final do Período do Seguro;
- e) Danos consequenciais, perdas de uso e/ou perdas indiretas de qualquer natureza.

Exceto se expressamente incluídos por cláusula de cobertura adicional, permanecem ainda excluídos da Apólice os custos resultantes de:

- f) Desmontagem de **Produtos Defeituosos**, nomeadamente do próprio **Produto** ou de outros produtos ou estruturas em que estejam integrados;
- g) Colocação, instalação ou montagem de **Produtos** de substituição dos **Produtos Defeituosos**;
- h) Vistoria, modificação, reparação ou ação similar de recuperação do **Produto Defeituoso**, incorrida com o propósito de tornar possível a sua utilização;
- i) Destruição ou eliminação de **Produtos Defeituosos**.